



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 04/81

de 4 de março de 1981

Fixa o valor da remuneração dos Vereadores, e dá outras pr
ovidências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

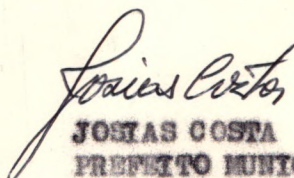
Art. 1º - O valor da remuneração dos Vereadores do Município de Moita Bonita, ' será de Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros, de acordo com a resolução nº 01 aprovada em 22 de novembro de 1976, que fixa subsídios e dá outras providências, e de acordo com resolução da Assembleia legislativa do Estado de Sergipe.

PARAGRAFO ÚNICO - A parte fixa da remuneração será de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), e a parte variável de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 04 de março de ' março de 1981.


JOSIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO